



LEI Nº 2.886 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.843 de 09 de outubro de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025 e na Lei Municipal nº 2.850 de 30 de dezembro de 2024 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2025, a seguinte Atividade: 2166 – Incremento Extraordinário para Proteção Social – MP 1218/2024.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA – 0118 – Proteção Social Básica;

ATIVIDADE - 1051 – 2166 – Incremento Extraordinário para Proteção Social – MP 1218/2024.

DESPESA

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR\$ 14.600,00

Fonte de Recurso: 1.660 – Detalhamento da Fonte: 1305

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei, o valor recebido através do Fundo Nacional da Assistência Social de acordo com a Medida Provisória 1218/2024, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D8F-68CB-3E00-C973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 21/08/2025 11:51:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO GARLET PRESTES (CPF 031.XXX.XXX-05) em 21/08/2025 14:08:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3D8F-68CB-3E00-C973>